LEI MUNICIPAL Nº 4.041, DE 20/05/2016

Autoriza a inclusão de fonte de recurso através de crédito adicional especial para manutenção da Unidade Móvel de Enfrentamento da Violência contra a Mulher via Convênio nº 021/2015, da Secretaria Nacional de Política para as Mulheres.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de fonte de recurso, através de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2038 – Manutenção da Proteção Social Especial

D 263 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social ..... R$ 146.800,00

D 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social ..... R$ 100.700,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Convênio nº 021/2015, repassados ao Município através da Secretaria Nacional de Política para as Mulheres/PR, no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei Municipal nº 3.972 /2015).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas através de crédito especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art.43, § 1º, da Lei Federal nº

4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 20 de maio de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria Madalena Delgado Caetano
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.493 aprovado em 12.05.2016
- Publicada em: 24/05/2016